



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 167.

De 9 de julho de 1968.

Dispõe sobre a concessão de subvenção.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

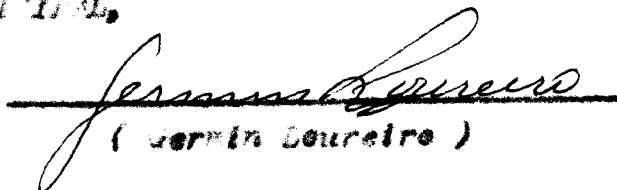
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar à "Rádio Cultura de Monlevade" com a importância de Ror\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), a fim de atender despesas decorrentes da elevação da tiragem de um "Folheto prospecto" que promoverá a divulgação do Município, inclusive da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Ror\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

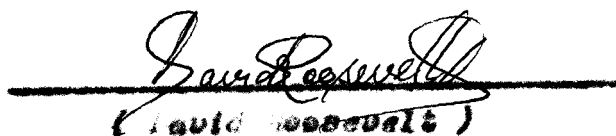
Prefeitura Municipal de João Monlevade, 10 de julho de 1.968.

O PREFEITO MUNICIPAL,


(Germin Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria nos dias do mês de julho de ano de um mil e novecentos e sessenta e oito.

O SECRETÁRIO


(David Rossetti)